

EDITAL

A Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ), responsável pelas cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), em conformidade com a Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos a cotas de **bolsas novas de Iniciação Científica** aberto a **todas** as Unidades da FIOCRUZ.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Estimular doutores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural.
- 1.2. Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por doutor(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição:

**Bolsas Novas: 14 de abril a 13 de maio de 2025, para o(a) orientador(a).
De 14 a 19 de maio de 2025, para o(a) bolsista e coorientador(a).**

- 2.1.1. Doutores exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas), poderão solicitar apenas 01 (uma) cota (bolsa nova ou renovação). Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2016, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024). Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos (2020 a 2024). A data da defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.
- 2.1.2. O programa PIBIC/PIBITI Fiocruz/CNPq está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão. Assim, mulheres com um único filho com grau de doutora considerar entre (1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2024), e

mulheres com dois ou mais filhos, entre (1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2024).

2.1.3. Para os casos de pesquisadores visitantes, pós-doutorandos, celetistas e bolsistas Fiotec da Fiocruz, é obrigatória a indicação de um(a) doutor(a) servidor(a) da Fiocruz como coorientador(a). Em caso de ausência dos orientadores descritos acima o(a) **coorientador(a)** servidor(a) assumirá a orientação até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição. Porém cada coorientador(a) indicado(a) só poderá participar da coorientação de 01 (uma) única cota de cada programa. O(a) coorientador(a) poderá pertencer a outras Unidades.

2.1.4. Só será considerada a coorientação no projeto após o(a) doutor(a) indicado(a) para este papel dar o seu aceite no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites), tanto para os casos de coorientação obrigatória quanto facultativa. Dado que o(a) coorientador(a) poderá exercer o vínculo com apenas um(a) bolsista por programa, após o aceite do primeiro convite, os demais serão cancelados automaticamente.

O(a) orientador(a) poderá reenviar o convite, caso o(a) coorientador(a) não tenha respondido; ou fazer um novo convite, para outro(a) coorientador(a), caso o(a) coorientador(a) convidado(a) inicialmente tenha negado, respeitando o prazo limite de inscrição indicado no presente edital. Desta forma, a conclusão da inscrição (bolsa nova) dar-se-á mediante o aceite do(a) bolsista e do(a) coorientador(a), este último quando obrigatório.

2.1.5. Em caso de doutores aposentados ou em vias de aposentadoria, estes deverão estar vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz ou bolsista Fiotec, para realizar pedido de cota nova. Nesses casos terão que ter um(a) coorientador(a) servidor(a).

2.1.6. O formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>. Toda solicitação de inscrição será realizada *on-line*. Após a conclusão da inscrição, o sistema fornecerá ao proponente um formulário para ser impresso e assinado.

2.1.7. A entrada (login) no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* será por duas formas: utilizando CPF e senha do GOV.br (usuários externos) ou e-mail institucional e senha do Login Único Fiocruz (usuários internos).

2.1.8. Os dados pessoais serão carregados da plataforma utilizada para login (gov.br ou Login Único Fiocruz) e não mais são editáveis via sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, incluindo a senha de acesso.

2.1.9. O(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos (o manual do passo a passo para inscrição de Bolsa Nova está disponibilizado em PDF no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais/>):

- a) O projeto do(a) orientador(a) deverá conter **no máximo 2Mb** cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.
- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais, caso se aplique.
- c) Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções CGen N° 26 e 28 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen. Para maiores informações favor consultar as resoluções no link: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>
- d) Caso se aplique, autorização pelo Sisbio de coleta e transporte de animais silvestres e para a realização de pesquisa em Unidades de conservação federais e cavidade natural subterrânea, de acordo com a Portaria ICMBio n° 748/2022.
- e) Endereço (link) do Currículo Lattes do(a) orientador(a) no CNPq. Currículo atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica, produção científica de janeiro de 2020 a 30 de maio de 2025, informação sobre orientação de alunos, atuação na Pós-graduação.

Observação: Currículo alterado após a data acima (maio/2025), a pontuação não será computada do Currículo Lattes do(a) orientador(a) no CNPq.

- f) Subprojeto do(a) aluno(a) deverá conter **no máximo 2Mb**, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. É essencial que o subprojeto do(a) aluno(a) tenha vínculo com o projeto de pesquisa do(a) orientador(a).
- g) Mulheres que tiveram filhos no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2024, deverão incluir certidão de nascimento dos filhos no sistema.

2.1.10. O(a) orientador(a) deverá inserir no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, um resumo do **projeto** e **subprojeto** ambos com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres (não

aceitando caracteres especiais), cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.

- 2.1.11. O(a) Orientador(a) terá o prazo de **14/04 a 13/05** para realizar a primeira etapa no sistema com a possibilidade de correção ou alteração no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, **após o prazo, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração na inscrição.**
- 2.1.12. Após a primeira etapa realizada pelo(a) orientador(a), (que consta em indicar o(a) bolsista, o projeto e o subprojeto), o(a) bolsista deverá dar o aceite na indicação de sua bolsa no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites). **O(A) bolsista terá o prazo de 14/05 a 19/05 para dar o aceite no sistema Fomento à Pesquisa on-line, assim como o(a) coorientador(a). Após o prazo, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração.**
- 2.1.13. A inscrição só será concluída após o aceite do bolsista e do(a) coorientador(a). Verificar **TODAS** as informações, documentos anexados e dados do(a) bolsista, **ANTES DE FINALIZAR** a inscrição. Não esquecer de concluir a submissão (ACEITE DO(A) BOLSISTA) até o último dia, caso não ocorra essa cota não será avaliada. Lembre-se: **A SENHA É PESSOAL, QUALQUER AÇÃO REALIZADA SOB O LOGIN É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.**
- 2.1.14. O(a) orientador(a) deverá encaminhar, a documentação **física/impressa** referente à solicitação de Bolsa (nova) à Coordenação do PIBIC/PIBITI de sua Unidade da FIOCRUZ. A Coordenação de Fomento à Pesquisa não receberá pedidos individuais entregues diretamente pelos candidatos ou orientadores:
- a) **Formulário** de Solicitação de Bolsas (gerado pelo sistema *Fomento à Pesquisa on-line*) assinado e datado. Assinaturas originais do(a) bolsista, do (a) orientador(a) e Coordenador(a), sendo aceite também assinaturas pelo Gov.br.
 - b) **Original** do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.
 - c) **Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceite emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.
- 2.1.15. As Coordenações do PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ deverão **entregar (uma única entrega)** à Coordenação de Fomento à Pesquisa, toda a documentação

física/impressa (item 2.1.14) referente ao processo de seleção de bolsas (nova) até a data estabelecida no cronograma (item 6). Caso a documentação não seja entregue completa e devidamente assinada o pedido de bolsa **será desconsiderado para a avaliação**.

Obs: Não será aceito entrega de documento individual.

2.1.16. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta. Esta responsabilidade caberá primeiramente às Coordenações de cada Unidade.

2.2. Inscrição do(a) Candidato(a):

2.2.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) deverá estar previamente cadastrado(a) no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*:

- a) Endereço (link) do Currículo Lattes do(a) aluno(a) no CNPq. Currículo atualizado (incluindo cursos de extensão realizados).
- b) O cadastro deverá estar devidamente preenchido.

2.2.2. Finalizar o aceite no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (Menu – Resumo – Meus Convites).

2.2.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) no ato do aceite optar por cota afirmativa ou não.

2.2.4. O(a) candidato(a) deverá **anexar** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, no ato do **aceite da inscrição**, os seguintes documentos:

- a) **Original** do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o segundo período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.
- b) **Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025. Poderá ser aceite emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

- c) Os candidatos menores de 18 anos deverão anexar seu RG (frente/verso) e do responsável.
- d) Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas devem anexar uma autodeclaração assinada.

Obs.: O manual do passo a passo para o aceite de Bolsa Nova está disponibilizado em PDF no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* (<https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais/>):

3. Das Vagas Oferecidas

- 3.1. Do total de vagas destinadas às cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq), as vagas destinadas às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:
 - 20%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);
 - 7%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;
 - 5%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
 - 3%** serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.
- 3.2. Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

- 4.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração, disponíveis no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*. Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.
 - 4.1.1. **O(a) orientador(a) deverá ter ciência da opção do tipo de cota escolhida pelo(a) bolsista.**
 - 4.1.2. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu representante ou assistente legal.

- 4.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto ou pardo) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 4.3. As entrevistas de verificação da autodeclaração serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).
- 4.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas deverá, **no ato do aceite da inscrição**, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.
- 4.5. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.
- Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Esta coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.
- 4.6. O(a) candidato(a) que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**. O(a) estudante menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.
- 4.7. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas informadas aos candidatos (via e-mail).
- 4.8. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(a) candidato(a) cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para pibic@fiocruz.br.
- 4.9. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) candidato(a). Não caberá recurso do recurso.

- 4.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas

- 5.1. Os candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq).
- 5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:
- 5.2.1. Se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a), indígena, trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;
- 5.2.2. **Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;**
- 5.2.3. Se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas, trans e pessoas com deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

6. Cronograma Previsto

| Atividade | Data |
|--|--------------------------------------|
| Divulgação do Edital | 10 de março de 2025. |
| Período de Inscrição do orientador (Bolsa Nova) <i>on-line</i> | De 14 de abril a 13 de maio de 2025. |
| Período de Inscrição de Aceite do Candidato (Bolsa Nova) <i>on-line</i> | De 14 de maio a 19 de maio de 2025. |
| Entrega de documentos de BOLSA NOVA à Coordenação PIBIC/PIBITI das Unidades da FIOCRUZ | Até 23 de maio de 2025. |
| Entrega de documentos de BOLSA NOVA à Coordenação Executiva do PIBIC/PIBITI | Até 29 de maio de 2025. |
| Resultado | A partir de 30 de julho |

| | |
|---|--|
| | de 2025. |
| Recurso | De 31 de julho a 01 de agosto de 2025. |
| Resultado do recurso | A partir de 08 de agosto de 2025. |
| Divulgação do Calendário de entrevista Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial (envio do link) | 11 de agosto de 2025. |
| Entrevista com Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial | De 12 a 14 agosto de 2025. |
| Resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial | 15 de agosto de 2025. |
| Prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial | 18 de agosto de 2025. |
| Análise dos recursos pela Comissão Recursal | 19 agosto de 2025. |
| Resultado da análise dos recursos | 20 agosto de 2024. |

7. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

- 7.1. Possuir currículo Lattes atualizado.
- 7.2. Estar cadastrado(a) em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.
- 7.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC) obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu(ua) orientando(a) apresentar trabalho.
- 7.4. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do(a) aluno(a).
- 7.5. Anexar no sistema *Fomento à Pesquisa on-line* o relatório final de atividades até 30 dias após o cancelamento da bolsa.
- 7.6. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC) como avaliador(a) de trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que solicitado(a), conforme normas estabelecidas pelo CNPq.
- 7.7. Participar como consultor ad hoc: Para melhor funcionamento do sistema é imprescindível que o(a) doutor(a) que já está sendo agraciado com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor(a) ad hoc nos processos de seleção/avaliação para os programas PIBIC/PIBITI, sempre que

solicitado(a). Os doutores que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas novas e/ou renovação apreciadas.

- 7.8. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus bolsistas.
- 7.9. Informar imediatamente à Coordenação de Fomento à Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- 7.10. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) aluno(a) a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.
- 7.11. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 7.12. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autor da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.
- 7.13. **Supervisionar o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.**
- 7.14. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de cota de bolsa.

8. Requisitos e Compromissos do(a) Candidato(a)

- 8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 8.2. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.
- 8.3. Não ser do círculo familiar do(a) orientador(a).
- 8.4. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.5. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

- 8.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.
- 8.7. Desenvolver o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.
- 8.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades.
- 8.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq no programa PIBIC.
- 8.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 8.11. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva Unidade, deverá ser consultado.

9. Julgamento e Seleção

9.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do subprojeto e o currículo do(a) orientador(a).

9.2. Serão avaliados os seguintes itens:

Bloco do orientador (Bolsa Nova - anexo):

- Atividade de Pesquisa;
- Produção científica e/ou tecnológica;
- Formação de recursos humanos para pesquisa.

Bloco do subprojeto do bolsista:

- Coerência e viabilidade com o projeto do orientador;
- Justificativa e relevância;
- Originalidade e Inovação;
- Objetivos definidos;
- Metodologia;
- Cronograma.

10. Critérios de Seleção

10.1. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 46 pontos assim distribuídos: bloco do orientador (27 pontos) e bloco do subprojeto (19 pontos).

10.2. A linha de corte para bolsa nova será definida pelo Comitê Avaliador Externo dos programas PIBIC/PIBITI por ocasião da reunião do processo seletivo, conforme determinação do CNPq.

11. Resultados

11.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/> a partir de 30 de julho de 2025.

11.2. As notas e comentários das avaliações ficarão disponíveis no sistema Fomento à Pesquisa.

12. Recursos

12.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação de Fomento à pesquisa através do e-mail pibic@fiocruz.br, com cópia para a Coordenação dos programas PIBIC/PIBITI da Unidade, contendo nome completo do(a) orientador(a), nome completo do(a) candidato(a), tipo de bolsa (PIBIC/PIBITI) e Unidade no prazo de até **2 (dois) dias** a partir da data de divulgação dos resultados. A Coordenação oferecerá suporte até às 17h:00m.

13. Implementação de Bolsa

13.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de setembro de 2025 a agosto de 2026, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, **não sendo estendida até a data da colação de grau**. O(a) bolsista que não cumprir este item deverá devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

13.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil, informada pelo(a) bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da bolsa junto ao CNPq.

- 13.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq (valor **R\$ 700,00**).
- 13.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 13.5. Em caso da indisponibilidade do(a) aluno(a) selecionado no momento da implementação da bolsa nova (setembro de 2025), o(a) orientador(a) poderá indicar outro aluno(a). A documentação necessária do(a) novo(a) aluno(a) (**item 2.1.14**), deverá ser entregue na Coordenação de cada Unidade até o dia 10, e enviada (**física/impressa**) à Coordenação de Fomento à Pesquisa até o dia 15 (do mês de setembro).

14. Cancelamento

- 14.1. O(a) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq/FIOCRUZ. O cancelamento é feito **pelo Orientador(a)** no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*.
- 14.2. O pedido de cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) **bolsista**, com justificativa. Este pedido deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação de Fomento à Pesquisa (pibic@fiocruz.br). A Coordenação de Fomento irá comunicar a Coordenação da Unidade e ao(a) orientador(a) antes de efetuar o cancelamento da bolsa.
- 14.3. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.
- 14.4. Após o cancelamento/finalização, **o(a) bolsista deverá encaminhar relatório final (IMPRESSO)** com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias. O(A) orientador(a) deverá anexar o relatório final do bolsista no sistema *Fomento à Pesquisa on-line*, nesse mesmo prazo.

15. Substituição

- 15.1. Pedidos de substituição serão aceitos somente nos meses de janeiro, fevereiro, março, outubro, novembro e dezembro através do sistema *Fomento à Pesquisa on-line* entre os dias 1 a 5 de cada mês.
- 15.1.1. No mês de dezembro, devido a antecipação da folha de pagamento pelo CNPq, as substituições só poderão ser realizadas no final de novembro de 2025 (entre os dias 25 a 30 de novembro).

- 15.2. **O(A) novo(a) bolsista deverá finalizar o aceite da indicação no sistema Fomento à Pesquisa on-line.**
- 15.3. **Os bolsistas implementados a partir de janeiro, fevereiro e março de 2026, através de substituição, deverão se apresentar na Reunião Anual de Iniciação Científica de 2026.**
- 15.4. É obrigatório o envio de toda a documentação do novo(a) bolsista que está substituindo conforme item 2.1.14. A documentação deverá ser entregue na Coordenação de cada Unidade até o dia 10 e enviada (**física/impressa**) à Coordenação de Fomento à Pesquisa até o dia 15 (do mês que foi solicitada a substituição).
- 15.4.1. No processo de substituição, o(a) orientador(a) deverá **anexar** no sistema o relatório final do egresso no prazo máximo de 30 dias.
- 15.3.1.a. **O(A) bolsista** deverá encaminhar relatório final (**IMPRESSO**) com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) à Coordenação de Fomento à Pesquisa no prazo máximo de 30 dias.
- 15.5. A cada período anual de vigência da bolsa o(a) orientador(a) somente poderá solicitar uma substituição.
- 15.6. Não haverá pagamento retroativo.
- 15.7. É vedada a substituição de orientador(a). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a cota retornará à Coordenação de Fomento à Pesquisa.
- 15.8. **Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, deverão ser substituídas por candidatos de ação afirmativa (negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans).**

16. Disposições Finais

- 16.1. Banco de Reserva: orientadores e respectivos candidatos aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de cotas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.
- 16.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.

- 16.3. Alunos de pós-graduação stricto sensu orientados por doutores da Fiocruz poderão atuar como coorientadores.
- 16.4. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: pibic@fiocruz.br. No caso do último dia de prazo para pedidos de Bolsa Nova, Recurso e Substituição/Cancelamento, a Coordenação Executiva oferecerá suporte até às 17h:00m.
- 16.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo PIBIC/PIBITI da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas/FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

Maria de Lourdes Aguiar Oliveira
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
Fundação Oswaldo Cruz

Anexo

Formulário de avaliação Bolsas Novas



UNIDADE:
ORIENTADOR(A):
BOLSISTA:

OBSERVAÇÃO: Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2016, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2024). Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos (2020 a 2024). Mulheres com um único filho com grau de doutora considerar entre (1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2024), e mulheres com dois ou mais filhos, entre (1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2024).

| Quesito | Critérios de Avaliação | Valor Máximo | Parâmetros | Nota |
|--|---|--------------|--|------|
| Atividade de Pesquisa | Bolsa de Produtividade CNPq | 0,50 | Nível 1= 0,50; Nível 2 =0,25; sem bolsa = 0 | |
| Produção Científica | | | Recuperar este dado da ficha de cadastro do orientador | |
| | Projeto de Pesquisa aprovado em agência de fomento vigente e/ou Programa Inova | 1,5 | Coordenador = 1,5 s/financiamento =0 | |
| | Produção dos últimos 5 anos em revista indexada | 15 | 1,5 por artigo | |
| | Capítulo de livro avaliado por pares e publicado por reconhecida instituição de ensino ou por editora comercial | | 0,5 por capítulo | |
| | Patente concedida (nos últimos 5 anos) | | 1,00 por patente | |
| | Patente Depositada | | 0,5 por patente | |
| Autoria de livro ou coletânea organizada por pesquisadores e cientistas de renome da área, com avaliação de comitê editorial ou cartilha e protocolo de atendimento voltados ao SUS. | 1,0 por livro ou coletânea | | | |

| | | | | |
|---|---|----------|--|--|
| | Parecer ou Relatório técnico emitido por solicitação de órgão governamental ou Instituição nacional e/ou internacional | | 0,25 por parecer | |
| | Parecer de artigos científicos, capítulos e livros. | | 0,25 por parecer | |
| | Processo Tecnológico ou normativas desenvolvidas no âmbito de contratos com a indústria ou com instituições governamentais. | | 0,5 por processo | |
| Formação de recursos humanos para pesquisa | Orientação e Coorientação em andamento ou concluída | 5 | 1,0 por orientação | |
| | Participação de bancas de trabalhos de conclusão e bancas de comissões julgadoras | 5 | 0,2 por banca | |
| Total do Bloco de Orientador: 27 | | | | |
| Subprojeto | Coerência e viabilidade com o projeto do orientador | 4 | Sim ou Não | |
| | Anexou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa? | | Sim, Não ou Não se aplica | |
| | Justificativa e relevância | 4 | 4,00(ótimo) 3,00 (muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Originalidade e Inovação | 3 | 3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Objetivos definidos | 3 | 3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Metodologia | 3 | 3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| | Cronograma | 2 | 2,00(ótimo) 0,80 (bom) 0,50 (regular) 0,00 (insuficiente) | |
| Total do Bloco do Subprojeto do bolsista: 19 | | | | |
| TOTAL: 46 | | | | |